ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MARIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ N° 13.554.539/0001-34
("Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: 29 de julho de 2025, às 10h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MARIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.554.539/0001-34 ("Fundo").**

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada diante da presença de todos os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista"), nos termos do §7º do Artigo 72 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

3. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **MARIN GESTORA DE RECURSOS S.A.,** com sede na Avenida Senador Lemos, 443, Sala 1206, Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66050-000, inscrita no CNPJ nº 29.762.953/0001-79, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 19.069, de 08/09/2021, na qualidade de gestora ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: Natalia de Souza Canova.
Secretário: Alexandre Ismael Rota.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) A alteração da taxa de administração devida pelo Fundo, no tocante ao aumento do percentual vigente de 0,25% a.a. para 0,50% a.a., calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, bem como, da substituição do valor mínimo mensal atual de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por uma tabela escalonada, a ser aplicada conforme a variação do Patrimônio Líquido do Fundo, com a consequente modificação do artigo 10.1, do Anexo Descritivo do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa de Administração

10.1. Pelos serviços de administração fiduciária, dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, controladoria, escrituração das Cotas, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10° and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de acordo com o patrimônio líquido do Fundo, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, conforme a variação abaixo:

Patrimônio Líquido (em milhões)	***Valor Mínimo***
R$ 0 a R$3M	*R$ 7.000,00*
R$3M a R$5M	*R$ 9.000,00*
R$5M a R$7M	*R$ 11.000,00*
Acima de R$7M	*R$ 14.000,00*

b) A alteração da taxa de gestão devida pelo Fundo, que passará a ser fixada no valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, substituindo o modelo atual de cobrança, com a consequente modificação do artigo 10.2, do Anexo Descritivo do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa de Gestão:

10.2. Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR a Taxa Máxima de Gestão no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensal, que será pago mediante o envio da Nota Fiscal de Serviços pelo Gestor ao Administrador."

c) A alteração da taxa máxima de custódia devida pelo Fundo, que passará a ser fixada no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com a consequente modificação da redação do artigo 10.4, constante do Anexo Descritivo de Classe Única, do Regulamento, substituindo o modelo anterior de cobrança, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa Máxima de Custódia:

"10.4. Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia equivalente ao valor fixo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o [5º] dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses."

d) Aprovar a consolidação do Regulamento, bem como do Anexo Descritivo, que passará a vigorar, com todos os itens acima com efeitos retroativos a data de 02 de julho de

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

2025, conforme o Anexo I, a esta Ata.

e) Aprovar a concessão de *waiver* parcial da taxa de remuneração devida ao Administrador, referente ao agosto de 2025.

f) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Natalia de Souza Canova
Presidente

Alexandre Ismael Rota
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

MARIN GESTORA DE RECURSOS S.A
Gestora

***

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

ANEXO I –

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO MARIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 13.554.539/0001-34
(“Fundo”)

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br